



UNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmvc.ba.gov.br

LEI Nº 2.298 DE 03 DE MAIO DE 2019

PREFEITURA MUN. DE V. DA CONQUISTA
PROTÓCOLO
Publicado no período de 05 a 14-05
de 2019 na forma do Art. 103 da Lei
Orgânica.
Tania Lima V. Pires
Funcionário - Mat. 01-312-0

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A ASSOCIAÇÃO DE KUNG-FU – ES-
TILOS AKISBA DE VITÓRIA DA
CONQUISTA E REGIÃO NORTE E
NORDESTE DO BRASIL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da
Bahia, no uso de suas atribuições legais, com arrimo no artigo 74, III da Lei Orgânica
do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, declarada de utilidade pública a Associação de
Kung-Fu – Estilos Akisba de Vitória da Conquista e região norte e nordeste do Brasil –
com sede na Rua 15, nº 15, Bairro Vila Serrana 3, Vitória da Conquista, associação sem
fins lucrativos, com ata registrada no Cartório de Títulos e Documentos, sob o protocolo
44.430, registro nº8.653 – AB-P.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas
as disposições em contrário.

Vitória da Conquista, Bahia, 03 de Maio de 2019.

Herzem Gusmão Pereira
Prefeito Municipal

